

**EDITAL Nº 010/2018 – SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Retificação nº 001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 010/2018, que trata da realização do Processo Seletivo que visa a contratação temporária de pessoal para atuar nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – Seduce.

Exclui-se a alínea “g”, do subitem 6.8, do item 6:

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

~~g) NO LAUDO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O ARTIGO E O INCISO DA LEI ESTADUAL Nº 14.715/2004, NO QUAL SE ENQUADRA A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO. (excluído)~~

Incluir o item 6 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, após realizarem a sua inscrição no Sistema Simplificado de Seleção, preencherem o requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de baixa renda e preencherem os seguintes requisitos:

6.1.1 for membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº19.587/17;

6.1.2 for doador de sangue e/ou medula óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital, mediante apresentação de documentação, com firma reconhecida em cartório;

6.2 Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo, e apresentá-lo junto com as cópias autenticadas em cartório ou o original acompanhado de uma cópia para o reconhecimento, por cotejamento, dos documentos comprobatórios estabelecidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, sendo indispensável a apresentação de original e cópia do RG e CPF e cartão do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente e atribuído pelo CadÚnico. Toda documentação deverá ser entregue na Escola de Governo Henrique Santillo, situada na Rua C135, Qd 291, Lt 03, Jardim América,

em Goiânia, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, nos dias 27/06/2018 a 29/06/2018.

6.2.1 O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição e a documentação comprobatória (cópia autenticada) também poderão ser enviados por meio digital para o e-mail <pss-seduca@segplan.go.gov.br > até as 23:59 horas do dia, em arquivos, legíveis, com extensão “gif”, “png”, “jpeg”,pdf” e com tamanho total de até 500KB.

6.3 Para confirmar e comprovar o envio da documentação por meio digital, o candidato deverá receber uma resposta de recebimento.

6.4 Não serão aceitos e não receberão respostas de recebimento os arquivos que estiverem:

6.4.1 ilegíveis;

6.4.2 com extensão diferente das previstas no subitem 6.1.4 e/ou com tamanho maior que 500KB.

6.5 O candidato que não enviar a documentação conforme os subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou que enviar a documentação incompleta, não terá o seu pedido de isenção deferido.

6.6 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição:

6.6.1 a entrega de documentação incompleta, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;

6.6.2 falta do formulário, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas,

6.6.3 a falta de assinatura ou de qualquer um dos campos do requerimento para solicitação de isenção da taxa;

6.6.4 a falta de apresentação do cartão original do Número de Identificação Social (NIS), para beneficiários de programa federal de transferência de renda;

6.6.5 a falta de apresentação de documentos de identidade (RG), original ou cópia autenticada;

6.6.6 a não apresentação de documento comprobatório de doador de sangue regular (artigo 23 da Lei 19.587/2017);

6.6.7 informação de renda fora do perfil;

6.6.8 a não apresentação de documento comprobatório de beneficiário de programa de distribuição de renda.

6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

6.7.1 omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

6.7.2 fraudar e (ou) falsificar documentação; e

6.7.3 não observar a forma, prazo e os horários estabelecidos;

6.7.4 não realização da inscrição no processo seletivo simplificado.

6.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações

inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o dispositivo no parágrafo único do artigo 10 do Decreto 83.936/1979.

6.9 A Segplan poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

6.10 A Segplan não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida presente no requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, na documentação comprobatória ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

6.11 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal ou fora do prazo. 6.12 A Segplan divulgará, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de 02 de julho de 2018.

6.13 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme cronograma do Edital.

6.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, a Segplan divulgará, no endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 05 de julho de 2018.

6.15 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no concurso, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 6 deste Edital.

6.16 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html> realizar a inscrição, no período estabelecido no cronograma do Edital, imprimir o seu DARE e efetuar o pagamento até o dia ...

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO